



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 18, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitor.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Monitor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo atuar em turma nova experimental.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 4º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 ou na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2017.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Baixa pelas Comissões	DATA	VISTO
Justiça e Redação	20/03	MM
Fazenda e Contabilidade	20/03	MM
Parcerias e Turismo	20/03	MM

**APROVADO**  
Sala de Sessões, 27 de 3 2017

PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Monitor de Creche, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar da assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

A contratação se faz necessária em virtude de abertura de turma nova experimental, a qual terá a sua permanência definitiva condicionada à verificação de demanda para justificar sua manutenção no próximo ano letivo.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 15 de março de 2017.

Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.

